



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.463, de 30 de outubro de 1.992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.230, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.230, de 21 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:-

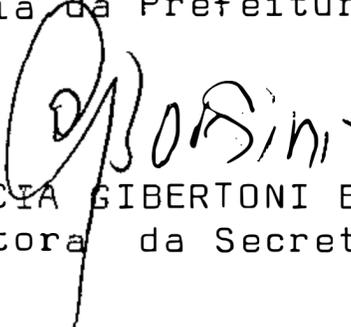
"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, para instalação da Delegacia de Polícia do Distrito Policial na Vila São Sebastião, a área de terra de propriedade do Município, cuja descrição perimétrica se define da seguinte maneira:- "trata-se de uma área de terra intitulada Lote nº 3, de forma irregular, defronte para a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo 30,00 m, do lado esquerdo de quem da Avenida Capitão José Camargo Lima olha para o lote, confronta com o lote 2, medindo 56,00 m, do lado direito confrontando com o lote 4, medindo 54,50 m, nos fundos com a área da Fepasa, medindo 30,00 m; perfazendo um total de 1.657,50 m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 30 de outubro de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -